



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2723/2018

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para o pagamento do Parcelamento do Passivo do Aporte Atuarial junto ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais - IPASPMJ, no valor de **R\$ 44.071,78** (quarenta e quatro mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos).

AUTORIA: Poder Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, para o exercício de 2018, um Crédito Adicional Especial, para o pagamento do Parcelamento do Passivo do Aporte Atuarial junto ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos Municipais – IPASPMJ, no valor de R\$ 44.071,78 (quarenta e quatro mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos).

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R\$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0000.0.014	Parcelamento do Aporte do Passivo Atuarial do IPASPMJ		
52 – 3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	02076	39.071,78
53 – 3.2.91.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO C/RPPS	02076	5.000,00
Total da Suplementação			44.071,78

Art. 2º. Constitui recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial de acordo com o disposto no art. 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, os seguintes recursos:

I – Oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

30	SAMAE	IDUSO/ GRUPO/ FONTE	VALOR (R\$)
30.01	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0000.0.013	Amortização de Encargos com o IPASPMJ		
47 – 4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	02076	44.071,78
Total do Cancelamento			44.071,78



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal nº. 2660, de 28 de julho de 2017 (PPA 2018 - 2021).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de junho de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal